

- Esclarecer no requerimento a quantidade de vagas para estacionamento atendidas, atendendo ao Quadro 4A anexo à Lei 16.402/2016;

- Apresentar procuração específica para representação do requerente.

Documento: [120246332](#) | **Comunique-se**

6056.2025/0002884-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: ANEXO CAMBRIDGE CLUB LTDA (15705851000107)

COMUNIQUE-SE: Apresentar peças gráficas que demonstrem o cálculo de lotação.

Trata-se de comunique-se preliminar.

Documento: [120236930](#) | **Comunique-se**

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6043.2023/0001651-4

ESCOLA DE NATACAO E GINASTICA BIOSWIM LTDA (003180690002020)

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16 (Anexo III da Portaria n.º 17/SMSUB/2023);

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);

- Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal;

- Termo de Ciência quanto a obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS (Anexo VII da Portaria n.º 17/SMSUB/2023);

- Apresentar procuração específica para representação do requerente - assinatura não corresponde aos documentos de identidade apresentados.

UNIDADE DE LICENCIAMENTO - ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE

Documento: [119858821](#) | **Comunique-se**

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6056.2024/0026320-4

VFB DONA MARIANA CAFE LTDA (21158232000142)

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Apresentar peça gráfica referente às condições de instalação à lotação máxima;

Documento: [120268667](#) | **Comunique-se**

6056.2024/0004605-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

COMUNIQUE-SE:

O cálculo de lotação apresentado não está em conformidade com a Instrução Técnica nº 11 (IT-11) do Corpo de Bombeiros de SP. O local excede 100 pessoas, não se enquadrando na isenção do Certificado de Segurança, conforme §2º do Art. 26 do Decreto 49.969/08.

Dessa forma, reiteramos a solicitação do Certificado de Segurança. Caso seja necessária a prorrogação do prazo, solicité-la formalmente.

Documento: [120273205](#) | **Comunique-se**

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6056.2021/0009824-0

DR. SERGIO LUCCHESI - CLINICA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - EIRELI

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Requerimento deve ser assinado pelo responsável pelo estabelecimento e responsável técnico;

- Rever no requerimento a área total da edificação e área total computável da edificação (área do prédio);

- Apresentar CCM atualizado com alteração do nome empresarial (LTDA);

- Deverá constar na ART ou RRT que a mesma se refere a: atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, bem como, às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade e que foram verificadas as condições dos equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação para Auto de Licença de Funcionamento;

Documento: [120238182](#) | **Comunique-se**

6056.2023/0017975-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: : NOVA CENTRAL MOTO PEÇAS LTDA

COMUNIQUE-SE: Apresentar o Formulário para solicitação de Auto de Licença de Funcionamento edificação para empreendimentos considerados de Baixo Risco conforme art. 6º da Portaria 29/SMPR/2017 em seu anexo 1 - em que conste a nomenclatura correta do CNAE: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

Apresentar a Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e quanto às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação para empreendimentos considerados de Baixo Risco conforme art. 6º da Portaria 29/SMPR/2017 em seu anexo 2, devidamente assinada pelo responsável pelo uso.

Documento: [120232425](#) | **Comunique-se**

6050.2024/0001448-1

Interessado: CRITERIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Comunique-se: Concedido um único prazo adicional de 30 dias para atendimento do comunique-se.

Subprefeitura da Capela do Socorro

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [120227558](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 18-10071914 Processo: 6057.2025/3007201-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MOHAMED SAID GHANDOUR

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R MARIA CASUSA FEITOSA 99999, Complemento: LTS 3 E 4
Bairro: RIO BONITO CEP: 04830000 SQL: 163.232.0028-6

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [120227595](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 18-10071930 Processo: 6057.2025/3007202-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MOHAMED SAID GHANDOUR

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R MARIA CASUSA FEITOSA 99999, Complemento: LTS 3 E 4
Bairro: RIO BONITO CEP: 04830000 SQL: 163.232.0028-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [120204986](#) | **Ata de Reunião**

SEI Nº 6058.2023/0000981-1

ATA DA 36ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ -SUBPREFEITURA REGIONAL DE VILA MARIA/ VILA GUILHERME/ VILA MEDEIROS - BIÊNIO 2024/2026 - DATA: 09/01/2025
MEMBROS CADES PRESENTES:

Denise Consalter Grangeia - Conselheira e Secretária do CADES/VMG

José Ramos de Carvalho - Conselheiro Titular

Italo Araujo Brasileiro Alves - Conselheiro Titular

Rodrigo Nocelli - Conselheiro Titular

MEMBROS CADES AUSENTES:

Antônio Lino - Conselheiro Titular

Carla Cordeiro - Conselheira Titular

José Aritmatéia - Conselheiro Titular

Marcelo A. Cordeiro - Conselheiro Titular/ Coordenador

Sullivan de Paula Dotti - Conselheiro Titular

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO PRESENTES:

Gilvan Barroso - Assessoria de Comunicação da Subprefeitura MG

Marcelo Pereira Guidio - Representante do Poder Publico - Subprefeitura de Vila Maria / Vila Guilherme / Vila Medeiros.

Rebeca Iricevolto - Coordenadora da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

PARTICIPANTES:

José Erivaldo Costa dos Santos - Municipe (CPM/VMG) - Sociedade Civil

Julio Cesar de A. Scardovi - Municipe

PAUTA DA REUNIÃO:

Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior (14/11/2024):

Regularização de solicitações de exoneração de membros do conselho e redistribuição de atividades.

Conferência Nacional do Meio Ambiente

Eco participação programa “Adote uma praça” & escolas municipais

Polo logístico Vila Guilherme - Grupo Misto

Estação meteorológica MG - instalações e infraestrutura

Informe de projetos em andamento

Integração CADES & Subprefeitura

CADES REGIONAL - CONSELHO AMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO ECULTURA DE PAZ VILA MARIA/VILA GUILHERME/VILA MEDEIROS

ATA

No dia 09/01/2025 às 19 horas e 28 minutos iniciou-se a reunião ordinária do CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ - CADES DA SUBPREFEITURA VILA MARIA/ VILA GUILHERME/ VILA MEDEIROS.

O Representante do Poder público (subprefeitura VMG), Sr. Marcelo Pereira Guidio, deu início à reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e nos reuniu em torno da mesa para tratarmos dos tópicos de forma mais ágil.

Mediante o cancelamento da última reunião que ocorreria no dia 11/12/2024, mantivemos a pauta daquela data.

LEITURA DA ATA:

A ATA da reunião anterior (14/11/2024) não foi lida por completo nesta reunião, pois já havia sido enviada por e-mail para a leitura, ciência e aprovação dos Conselheiros.

REFERENTE AOS OFÍCIOS CADES:

O Retorno da Subprefeitura VMG, por meio do Sr Marcelo Guidio, referente ao Ofício sobre a solicitação CADES de ciência das obras na região foi de que o pedido não era pertinente, já que todas as obras passam pela Secretaria de Verde e Meio Ambiente para aprovação. E, portanto, não será dada continuidade a essa solicitação.

Quando ao Ofício referente às obras na Praça dos Bombeiros, no Bairro Jardim Guancã, foi registrado sob o Número SEI nº 6510.2025/0000087-3, nos transmitido pelo Chefe de Gabinete, Sr Marcelo dos Anjos Pinheiro hoje, dia 09 de Janeiro de 2025, no período da tarde via e-mail.

CASO PRAÇA DOS BOMBEIROS:

O munícipe Julio questionou o que ele poderia fazer, como pessoa física, para conseguir alguma atitude por parte do Poder Público para o embargo dessa obra. O Conselheiro Sr José Ramos citou a possibilidade de esse caso seguir para Ministério Público por parte dos Municípios para conseguir algum impedimento nesta obra.

Com os dados de SEI em mãos, vamos verificar os dados inseridos no documento e assim, temos registrada a insatisfação dos municípios locais com esta obra que segue em andamento na região.

SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DESTE CADES VMG:

Foi conversado brevemente os casos dos membros:

Carla que encontra-se afastada com condição de saúde necessitando cuidados e por isso, será conversado com ela se pedirá exoneração, ou aguardará.

Rodrigo que faltou às reuniões e segundo o regimento, seria exonerado. Porém, o Conselheiro justificou suas faltas devido à condições de saúde de familiar e sua também. Mantendo-se então, como Conselheiro Titular deste grupo nesse ano de 2025.

Denise que havia informado em Outubro sua saída, mediante e-mail enviado. Porém, com a solicitação dos colegas Marcelo A. Cordeiro e José Ramos, ela permanece neste grupo por enquanto.

POLO LOGÍSTICO VILA GUILHERME:

O Conselheiro Sr Ramos falou sobre a importância das TACs (Termos de Ajuste de Conduta) e citou os casos: Nadir Figueiredo, Polo Logístico Dutra, Thomas Mazzoni e Parque do Trote, nos quais houve uma grande quantidade de árvores removidas. Ele também citou a importância do uso de um Drone para a verificação das áreas (com a devida autorização).

ESTAÇÃO METEOROLÓGICA MG - INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA

O Conselheiro, Sr José Ramos, tomou a palavra para explicar sobre o caso do Jardim Brasil, a falta de podas na região (a necessidade de manejo adequado a cada 3 meses), a responsabilidade da empresa ENEL (que não tem cumprido com suas obrigações de limpeza e poda) e a denúncia feita pelo programa Bom dia SP.

O Sr Ramos também citou as obras feitas na Av José Maria Fernandes, no Parque Novo Mundo e salientou os problemas decorrentes desse período de chuvas. Ele comentou sobre os problemas de impermeabilização do solo, dos incêndios que estão ocorrendo com maior frequência e intensidade e também sobre a

manutenção dos chafarizes da Av 9 de Julho, que carecem de manutenção e maquinário para que voltem a funcionar.

O Conselheiro Ramos também falou sobre a estação meteorológica e a necessidade de equipamentos para as medições e observações climáticas. Com isso, o Representante da Subprefeitura, Sr Marcelo Guidio, solicitou que seja feito um Ofício (Que será enviado à SIURB via Subprefeitura) com o objetivo de reforçar a importância e solicitar a aquisição do equipamento para medição, que atende pelo nome de “Anemômetro” (é um instrumento que mede a velocidade do ar ou força do vento). Neste momento, a Conselheira Denise, aproveitou a oportunidade para sanar uma dúvida: A autonomia desta subprefeitura com relação a estes equipamentos - Se eles vão até o local verificar, analisar as possibilidades de conserto ou aquisição. Ao que o Sr Marcelo Guidio explicou que essa não é uma possibilidade da Subprefeitura, somente informar, via ofício, a necessidade constatada e assim direcionar a solicitação aos órgãos competentes.

Também foi falado sobre os estudos que mostram o interessante resultado da pintura do asfalto na cor azul, o que propicia a redução da absorção de calor pelo solo, amenizando assim as condições climáticas desconfortáveis.

O Conselheiro, Sr Ramos, bastante experiente e participante de longa data deste CADES, da APGAM e sendo Engenheiro Ambiental, reiterou suas observações com relação às quedas de árvores no ano passado e a deficiente atuação da Defesa Civil, sobre a Av Luis Dummont Villares e a poda das Copas das árvores, sobre os plantios na Av 23 de Maio e sobre o equipamento de medição do Jaçanã que foi roubado há meses e ainda não foi repostos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Sr Ramos questionou Rebecca sobre os plantios na região e ela se comprometeu a trazer planilha com os dados na próxima reunião.

Com relação a reunião de Dezembro, o Sr Ramos deixou claro o seu descontentamento com o cancelamento de última hora, o não envio do documento por escrito (para registrar o motivo do cancelamento via e-mail) e a necessidade de que houvésemos marcado uma reunião extraordinária, pois os eventos climáticos estão cada dia mais fortes e precisamos agir. O fato de cancelar, ou postergar reuniões nos conduz a atrasos, ou total ausência de atitudes em tempo hábil.

Foram solicitados nesta reunião - O envio da pauta por escrito, o calendário anual, o ofício referente à ferramenta de medição para registro documental.

Alguns itens contidos na PAUTA, como o projeto “Adote uma Praça” não foram citados, devido à ausência do atual coordenador, Sr Marcelo A. Cordeiro nesta reunião (justificado por questões de saúde familiar).

Verificamos a viabilidade da reunião no período de Carnaval e, ao consultar as datas, confirmamos que a data agendada para as reuniões do CADES não sofrerá interferência e, portanto, neste momento não requer alteração no agendamento.

Findados os tópicos a serem tratados, o Sr Marcelo Guidio encerrou a reunião.

I - PUBLIQUE-SE;

II - À SUB-MG/AC para inserção no portal.

Subprefeitura Vila Mariana

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Documento: [120190196](#) | Despacho deferido

6050.2025/0001414-9 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

Despacho deferido

Interessados: BANCO SANTANDER

DESPACHO: **DEFERIDO** o pedido de cancelamento da Licença nº LAI/VM/0000025300/2024, nos termos do artigo 30 da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06.

2. A seguir, CPDU/AA para publicação e inserção na planilha do Tô Legal.

3. Posterior encaminhamento a CPDU/SFISC, para as providências cabíveis.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO

Documento: [120260532](#) | Comunique-se

6059.2024/0013260-2 - Emissão de Termo de Permissão de Uso de Instalação de Parklet

Interessados: MERCEARIA A PRACINHA LTDA - CNPJ: 47.959.432/0001-98

Nos termos do Decreto 55045/2014 e da Lei 14141/2006, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala D) às terças-feiras e quintas-feiras das 10 Às 12 horas e das 14 às 16 horas.

O não atendimento, na integra, a esse comunique-se é motivo de indeferimento.

COMUNIQUE-SE:

Atender na INTEGRA ao comunique-se () e acrescentar em notas, além do que foi solicitado no comunique-se anterior, que:

Segundo a Resolução 17 de 2014 - SMDU - CPPU: “ a somatória da área de cobertura de guarda-sóis ou ombrelones ou similares estará limitada a 50% de área total do parklet.”

Documento: [120212537](#) | Comunique-se

6059.2024/0012148-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO LTDA - CNPJ: 43.144.880/0003-44

COMUNIQUE-SE:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se). Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala D) às terças-feiras e quintas-feiras das 10 Às 12 horas e das 14 às 16 horas .

(X) - Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16; (Anexo III - da Portaria n.º 17/SMSUB/2023); EM NOME DO RESPONSÁVEL PELO USO, PODENDO SER ASSINADO PELO SEU PROCURADOR; E COM A LEGISLAÇÃO ATUALIZADA;

Subprefeitura da Vila Prudente

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Documento: [120215707](#) | Intimação

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

OBRAS PARTICULARES - EXECUTAR EDIFICAÇÃO NOVA SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO - EMBARGO

Proprietário: Associação de Poupança e Empréstimo Poupe - CNPJ:00.655.522/0001-21

SQL : 051.225.0022-3 Endereço: Rua José Manuel de Moraes, 99999 - Lt 1 QD A

Auto de Fiscalização: 06-01.011.161-0

Auto de Multa: 06-.239.706-1 Valor: R\$ 28.587,91

Preceito Legal Violado: Lei 16642/17 artigo 23 inc. I e artigo 83 inciso I, regulamentado pelo Decreto 57776/17 artigo 83.

Fato Constitutivo: Por executar Edificação Nova, sem o prévio Alvará de Execução expedido pela Municipalidade

Imposição de Multa: Lei 16642/17 artigo 83 inc. I alínea A e artigo 91, regulamentado pelo Decreto 57776/17 artigo 83 inciso I e artigo 89.

Intimação: Fica V. Sª. INTIMADA a paralisar imediatamente as obras ou serviços e providenciar a regularização da situação, obtendo o devido Alvará de Execução. No prazo de 5 (cinco) dias. Sob pena de manutenção do embargo.